



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.204, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

*Dá nova redação as alíneas “a” e “b”
do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.169/17.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.169 de 18 de janeiro de 2017, que Autoriza a alienação de imóveis de propriedade das Centrais Elétricas de Carazinho – ELETROCAR, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º...

a) PCH Colorado – Localizada no Rio Puitã, no Município de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, com potência instalada de 1.120 KW (capacidade atual de geração de 958 KW), reservatório de 0,155 km², área total de 105,6 hectares, sendo que a represa responsável pela geração possui área de 61 hectares.

Preço mínimo de venda: R\$ 3.746.000,00 (Três milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais).

b) PCH Mata Cobra – Localizada no Rio da Várzea, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade instalada de 2.880 KW (capacidade atual de geração de 2.340 KW), reservatório de 0,48 km², área total de 74,2 hectares, sendo que a represa utilizada na geração de energia possui o tamanho de 69 hectares.

Preço mínimo de venda: R\$ 12.092.000,00 (Doze milhões e noventa e dois mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV